



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.868, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.**

**-Dispõe sobre a instituição do “DIA DE CHICO PEREIRA” no Município de Tatuí e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia de Chico Pereira” no Município de Tatuí, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

**Art. 2º** O “Dia de Chico Pereira” (Francisco Evangelista Pereira de Almeida) instituído por esta lei, será comemorado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, observados os seguintes critérios:

a) deverão ser envolvidos na comemoração, especialmente alunos das 5ª a 8ª séries do 1º Grau, do 2º grau e do Ensino Supletivo;

b) poderão ser promovidas, na oportunidade, palestras, exposições, leituras e outras atividades culturais sobre o tema “Chico Pereira, sua vida, realizações, importância e exemplo para a juventude”;

c) as atividades comemorativas deverão contar com a participação de equipe técnica e docente das escolas, bem como de suas instituições auxiliares.

**Art. 3º** As comemorações a que se refere a presente lei deverão realizar-se sem prejuízo das atividades regulares das unidades escolares, especialmente no que tange as aulas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**  
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).